

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL****DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL**

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2021 - DER/DF, QUE ENTRE SI FAZEM O DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL – DER/DF E A EMPRESA NG - ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO POR MEIO DO REEQUILÍBRIO/REVISÃO DE PREÇOS.

PROCESSO SEI-GDF: [00113-00005897/2021-32](#)

SIGGO Nº: 045147

Por intermédio do Processo Eletrônico SEI-GDF nº [00113-00005897/2021-32](#), os **CONTRATANTES** celebram o presente **Termo Aditivo** ao **Contrato n.º 036/2011** (SEI/GDF [69868001](#)), cuja a contratação inicial foi assinada em 29/10/2021, sob a regência da [Lei Federal nº 8666, de 21/06/1993](#), mediante as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1. **CONTRATANTE:** O **DISTRITO FEDERAL**, por intermédio do **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL**, inscrito no CNPJ sob o nº 00.070.532/0001-03, com sede no Setor de Administração Municipal - SAM, Bloco "C", Edifício Sede do DER/DF, Setores Complementares, CEP: 70620-030, Brasília/DF, representado pelo Senhor Diretor Geral, Engenheiro Civil **FAUZI NACFUR JÚNIOR**, Carteira CREA nº 8173/D-DF, Registro Nacional nº 0702027642, nomeado pelo Decreto de 02/01/2019, publicado no DODF nº 2, de 03/01/2019, página 10, com retificação publicada no DODF nº 3, de 14/05/2018, página 16 e de acordo com a delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, conforme art. 31 do Decreto nº 32.598/2010, doravante denominada simplesmente "**DER/DF**"; e

1.2. **CONTRATADA:** a empresa **NG ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº **04.326.648/0001-03**, com sede no SCIA Quadra 14 conjunto 04 lote 08 parte A1 – Zona Industrial (Guará) – Brasília/DF – CEP 71.250-120, Telefone/Fax: (61) 3341-2646, e-mail: licitacoes@ngengenharia.com.br, representada pelo Senhor Eng. Civil **LUCIANO NEVES GARCIA**, Registro Profissional Nacional n.º 2606130235, CREA 5060730795/D-SP e Carteira CREA/DF: 16476/V, inscrito no CPF sob o nº 829.768.561-68, conforme poderes apresentados e arquivados, doravante denominada simplesmente "**NG**".

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a **manutenção do equilíbrio econômico-financeiro** por meio do **reequilíbrio/revisão de preços**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO IMPACTO E SEUS EFEITOS FINANCEIROS

- 3.1. O **impacto financeiro** desde termo aditivo é de **R\$ 916.787,62** (novecentos e dezesseis mil setecentos e oitenta e sete reais e sessenta e dois centavos), **com efeitos financeiros** compreendendo ao período de **março e abril de 2022**.
- 3.2. O **valor total acumulado** do contrato é de **R\$ 13.744.499,70** (treze milhões, setecentos e quarenta e quatro mil quatrocentos e noventa e nove reais e setenta centavos). Cabe, portanto, ao **Fiscal do Contrato e/ou a Unidade Técnica o cálculo dos valores retroativos a serem pagos à contratada**, bem assim do que vier a ser devido, **com base na execução efetiva dos serviços e recebimento pelo DER/DF**.
- 3.3. A **Nota de Empenho** referente a despesa ocorrerá à conta da **Disponibilidade Orçamentária n.º 747/2022** - DER-DF/DG/SUAFIN (SEI/GDF [86514055](#)), no corrente exercício, e será emitido em momento oportuno mediante solicitação do **Fiscal do Contrato**, nos termos dos arts. 47 e 48, do [Decreto Distrital nº 32.598, de 15/12/2010](#) c/c art. 60, da [Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964](#).
- 3.4. O DER/DF poderá utilizar as fontes de recursos 100, 135, 183, 161, 220, 221, 237, 248, 232, 321, 335, 437, 448, 732 dentre outras que forem autorizadas, para fins de pagamento da despesa.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

- 4.1. A **CONTRATADA** deverá enviar ao e-mail gecon@der.df.gov.br e dicoc@der.df.gov.br, no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, contado da data de assinatura, **comprovante de reforço da garantia de 5% (cinco por cento)** do valor deste contrato, no **valor de R\$ 45.839,38** (quarenta e cinco mil oitocentos e trinta e nove reais e trinta e oito centavos), **totalizando de R\$ 687.224,98** (seiscentos e oitenta e sete mil duzentos e vinte e quatro reais e noventa e oito centavos) e deverá ter validade igual ou superior a vigência contratual, em **28/10/2022**.
- 4.2. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:
- 4.2.1. **Caução em dinheiro** ou em títulos da dívida pública, devendo os dois primeiros ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- 4.2.2. **Seguro-garantia**;
- 4.2.3. **Fiança bancária**.
- 4.3. Toda e qualquer garantia prestada pela CONTRATADA:
- 4.3.1. quando em dinheiro, somente poderá ser levantada **90 (noventa) dias** após a extinção do Contrato, atualizada monetariamente;
- 4.3.2. o DER/DF poderá utilizar a Garantia Contratual para cobrir eventuais multas e/ou para cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização eventualmente cabível. Nesta hipótese, no prazo máximo de **15 (quinze) dias** corridos após o recebimento da notificação regularmente expedida, a garantia deverá ser reconstituída;
- 4.3.3. ficará retida no caso de rescisão contratual, até definitiva solução das pendências administrativas ou judiciais.
- 4.3.4. Caso a Contratada opte pela caução em dinheiro, a empresa deverá realizar TED ou depósito para a Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF, CNPJ 00.070.532/0001-03, no Banco Regional de Brasília (BRB) Agência 00146; Conta 835109-2.
- 4.4. A **CONTRATADA** garante, por **5 (cinco) anos**, a solidez e segurança do trabalho, compreendido, também, o material empregado.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA AUTORIZAÇÃO E DO FUNDAMENTO LEGAL

- 5.1. O presente termo aditivo decorre de previsão na **Cláusula Décima Terceira do Contrato n.º 036/2011** (SEI/GDF [69868001](#)), mediante solicitação da Contratada (SEI/GDF [86325455](#)), de 04/05/2022, manifestação do Fiscal do Contrato e da Unidade Técnica (SEI/GDF [86481464](#) e [86487745](#)), de 16/05/2022 e da

autorização do Diretor-Geral do DER/DF e encontra amparo legal no **art. 65, inciso II, alínea "d"**, da [Lei Federal nº 8.666/1993](#).

5.2. Constitui Anexo a este Termo Aditivo:

5.2.1. Manifestação da Contratada (SEI/GDF [86325455](#)), de **04/05/2022**;

5.2.2. Memória de Cálculo REF (SEI/GDF 86478295);

5.2.3. Quadro para solicitação de Termo Aditivo (SEI/GDF [86481412](#));

5.2.4. Manifestação do Fiscal do Contrato e da Unidade Técnica (SEI/GDF [86481464](#) e [86487745](#)), de **16/05/2022**.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA.

6.1. O presente Termo Aditivo entra em vigor na data da assinatura e a eficácia na data da publicação do extrato no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

8.1. A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, às expensas do DER-DF, na forma exigida no art. 61, parágrafo único da [Lei Federal nº 8666, de 21/06/1993](#) e no art. 33 do [Decreto Distrital nº 32.598, de 15/12/2010](#).

9. CLÁUSULA NONA – DO COMBATE A CORRUPÇÃO

9.1. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate a Corrupção coordenada pela Controladoria-Geral do Distrito Federal, por meio do Telefone: 0800-6449060, nos termos do [Decreto Distrital nº 34.031, de 12/12/2012](#).

Por estarem assim justas e de acordo, para a firmeza e validade do que ficou estipulado em suas cláusulas, lavrou-se o presente Contrato em 1 (uma) via, eletronicamente, a qual, depois de lida, também, é datado e assinado eletronicamente por meio de *login* e senha, pelos representantes das partes.

**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF**

NG ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

ENG. CIVIL FAUZI NACFUR JUNIOR
Diretor-Geral

ENG. CIVIL LUCIANO NEVES GARCIA
Representante Legal

[Documento datado e assinado eletronicamente, por meio de login e senha]

Documento assinado eletronicamente por **FAUZI NACFUR JÚNIOR - Matr.0242354-5, Diretor(a) Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal**, em 23/05/2022, às 11:12,



conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO NEVES GARCIA, Usuário Externo**, em 23/05/2022, às 11:53, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=86995029)
verificador= **86995029** código CRC= **646CFBB6**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAM , bloco c - Bairro Asa Norte - CEP 70620-030 - DF

00113-00005897/2021-32

Doc. SEI/GDF 86995029

Criado por **0215255X**, versão 2 por **0215255X** em 23/05/2022 09:52:25.